







**INSTITUTO FEDERAL**  
Norte de Minas Gerais

**Elaboração**

**Prof. Alisson Magalhães Castro**

*Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional*

**Prof<sup>a</sup>. Rafaela Caiaffa de Faria**

*Diretora do Departamento de Planejamento Institucional*

**Thiago Machado e Andrade**

*Procurador Educacional Institucional*

**Karine Andrade Fonseca**

*Administradora*

**Helmer Soares Veloso**

*Administrador*

**Karina Carvalho de Almeida**

*Diagramação e arte*





## SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO .....	7
2. METODOLOGIA.....	8
3.ETAPAS.....	9
4.PROCESSO DE ELABORAÇÃO .....	9
5.PRINCÍPIOS NORTEADORES .....	10
6.CONCLUSÃO.....	10
ANEXO I.....	11





## 1. INTRODUÇÃO

A Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional - Prodi através do Departamento de Planejamento Institucional - DPI têm a responsabilidade de coordenar a elaboração do próximo Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG, que tem sua vigência a partir de primeiro de janeiro de 2019 até trinta e um de dezembro de 2023.

Nessa perspectiva, apresentamos o **Projeto 05 - Proposta de Elaboração do PDI 2019-2023** que tem como objetivo iniciar o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional em 2018. Neste projeto, apresentamos o Manual de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional que traz a metodologia de trabalho proposta para elaboração do PDI 2019-2023.

É importante destacar que o Departamento de Planejamento Institucional já vem envidando esforços na elaboração do PDI desde aprovação do **Projeto 01 - Documentos Institucionais**, que trata da estrutura organizacional do IFNMG bem como da atualização do Estatuto, Regimento Geral do IFNMG, Regimento Interno da Reitoria e Regimento Interno dos *Campi*, vigentes.

Como instrumento de aferição e monitoramento do Plano de Desenvolvimento Institucional, evidencia-se o **Projeto 02 - Catálogo de Objetivos** que consiste em uma fase do planejamento estratégico. A partir desse projeto, o IFNMG além de garantir avaliação e controle dos objetivos, metas e indicadores atende à auditoria dos órgãos de controle que demandam a implantação de instrumentos de planejamento no âmbito da instituição.

No que diz respeito ao monitoramento contínuo o **Projeto 03 - IFNMG em Números - NOSSO**, sistema informatizado vinculado à Plataforma Cajuí, que gerencia os dados extraídos diretamente do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, permitindo a visualização de informações de maneira consolidada.



Destaca-se, ainda, o **Projeto 04 - Diagnóstico do PDI 2014-2018** que se constitui de um importante instrumento que permitirá análise de cenário interno, subsidiando a gestão do IFNMG na tomada decisão a partir da elaboração de políticas internas e da análise do Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2018. Além disso, o projeto é importante para elaboração do planejamento estratégico no PDI 2019-2023.

Diante do exposto, o presente projeto norteará os trabalhos que serão realizados durante o próximo ano e se encerrará com a apreciação e aprovação do documento por parte dos órgãos colegiados superiores em 2018.

## 2. METODOLOGIA

PLANO DE AÇÃO - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL						
O QUÊ	POR QUE	ONDE	QUANDO	POR QUEM	COMO	QUANTO
Elaborar a proposta do Projeto 05	Para elaboração do PDI	<b>DPI</b>	Até 29/11/2017	<b>DPI</b>	Debates internos	Não se aplica
Apresentar ao Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional e fazer possíveis adequações	Para validar as atividades executadas	<b>DPI</b>	30/11/2017	<b>DPI</b>	Material impresso e digital	Não se aplica
Preparar a apresentação do Projeto 05	Para organizar a apresentação ao Codir	<b>DPI</b>	01/12/2017	<b>DPI</b>	Material impresso e digital	Não se aplica
Solicitar pauta para Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores	Para apresentação no Codir	<b>DPI</b>	Até dia 04/12/2017	<b>Prodi</b>	Via e-mail institucional	Não se aplica
Apresentar no Codir	Para apreciação	<b>Sala de reuniões</b>	14/12/2017	<b>Prodi/DPI</b>	Material impresso e digital	Não se aplica





### 3. ETAPAS

1. Apreciação do Projeto 05 - Elaboração do PDI 2019-2023;
2. Sensibilização e divulgação da elaboração do PDI na Reitoria e nos *campi*;
3. Orientação das comissões envolvidas na elaboração do PDI;
4. Realização de ações específicas pelas comissões;
5. Realização de eventos/atividades para reflexão e discussão dos temas com levantamento de proposições;
6. Recebimento de contribuições da comunidade sobre os temas em debate, por meio de sistema Participe!;
7. Organização e revisão da minuta do PDI;
8. Divulgação do PDI elaborado pela comunidade;
9. Apreciação/aprovação da proposta do PDI pelos Órgãos Colegiados Superiores; e
10. Publicação do PDI no Diário Oficial da União e inclusão no sistema e-Mec.

### 4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO

O Departamento de Planejamento Institucional, por meio do **Projeto 05 - Proposta de Elaboração do PDI 2019-2023** propõe a metodologia para elaboração do próximo PDI, por meio de um plano de trabalho que será executado em 2018.

A metodologia e o plano de trabalho para elaboração do PDI 2019-2023 do IFNMG serão detalhados no Manual para Elaboração do PDI, anexo deste projeto, e serão apreciados pelo Colégio de Dirigentes.



## 5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional deve pautar-se nos seguintes princípios:

- transparência em todas as etapas, ações e propostas de documentos elaborados, visando a dar legalidade e legitimidade ao PDI;
- envolvimento dos três segmentos, discente, docente e técnico-administrativo, por meio da realização de eventos/atividades com a participação coletiva ou por representação;
- utilização do portal do IFNMG na internet e do sistema Participe! para coleta de sugestões, divulgação dos cronogramas de atividades, resultados dos eventos e dos documentos parciais elaborados;
- elaboração de planejamento estratégico com base no diagnóstico institucional, **Projeto 04 - Diagnóstico do PDI 2014-2018** (dificuldades e potencialidades) e do diagnóstico externo (ameaças e oportunidades); e
- comprometimento da equipe gestora nas etapas, ações e atividades do PDI.

## 6. CONCLUSÃO

O Plano de Desenvolvimento Institucional, que na sua origem é para atender a uma exigência do MEC, através do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, constitui-se em um instrumento de gestão para as instituições de ensino por contemplar o planejamento estratégico.

Desta forma, o PDI visa identificar o IFNMG no que diz respeito à missão a que se propõe, à sua filosofia de trabalho, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve ou pretende desenvolver.

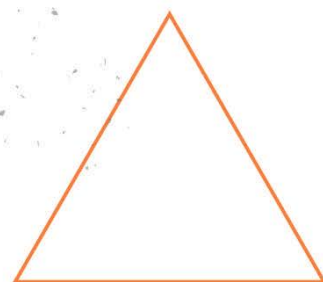


INSTITUTO FEDERAL  
Norte de Minas Gerais

## ANEXO I

**MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO**

**PLANO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL**







## SUMÁRIO

<b>1.INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2. METODOLOGIA.....</b>	<b>8</b>
<b>3.ETAPAS.....</b>	<b>9</b>
<b>4.PROCESSO DE ELABORAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>5.PRINCÍPIOS NORTEADORES .....</b>	<b>10</b>
<b>6.CONCLUSÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>11</b>
<b>1 APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>2 OBJETIVOS .....</b>	<b>14</b>
<b>2.1 OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>14</b>
<b>2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>14</b>
<b>3. EIXOS TEMÁTICOS.....</b>	<b>14</b>
<b>4. METODOLOGIA DE TRABALHO.....</b>	<b>22</b>
<b>5. LEGISLAÇÃO APLICADA.....</b>	<b>23</b>

## 1 APRESENTAÇÃO

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, é um documento com vigência de 5 (cinco) anos, que aborda o planejamento estratégico explicitando quais objetivos, metas e indicadores foram delineados para instituição ao longo do seu período de vigência, coerente com a missão, visão e valores.

É importante que o PDI seja claro e objetivo de forma a expressar a adequação entre todos os seus elementos demonstrando a viabilidade do seu cumprimento. O PDI é uma exigência para atendimento ao Decreto nº 9.235/2017.

## 2 OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVO GERAL

Orientar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFNMG pautado em diretrizes estratégicas, definindo a relação entre a instituição e o ambiente, subsidiando a tomada de decisão.

### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Propor a criação e estruturação de grupos de trabalho;
- Possibilitar a participação da comunidade acadêmica na elaboração do PDI;
- Organizar e padronizar procedimentos para elaboração de um documento coeso; e
- Documentar as ações para elaboração.

## 3. EIXOS TEMÁTICOS

Estão descritos abaixo os eixos temáticos descritos que deverão estar presentes no documento como base a legislação vigente - Decreto nº 9.235/2017.



## 1. PERFIL INSTITUCIONAL

- 1.1. Apresentação da instituição
- 1.2. Histórico
- 1.3. Áreas de atuação acadêmica
- 1.4. Inserção regional

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Diretoria Executiva e Gabinete.

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Base legal:** O capítulo 1 contempla o inciso I do artigo 21 do Decreto 9.235/17, qual seja:  
I. *Missão, objetivos e metas da instituição em sua área de atuação e seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso;*  
(...)

## 2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.1. Missão, Visão e Valores
- 2.2. Objetivos
- 2.3. Metas
- 2.4. Indicadores
- 2.5. Mapa Estratégico

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Base legal:** O capítulo 2 contempla o inciso I do artigo 21 do Decreto 9.235/17, qual seja:  
I. *Missão, objetivos e metas da instituição em sua área de atuação e seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso;*  
(...)

## 3. PROJETO PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO

- 3.1. Princípios filosóficos
  - 3.1.1. Princípios técnico-metodológicos gerais que norteiam as práticas acadêmicas da instituição
- 3.2. Organização didático-pedagógica da instituição
- 3.3. Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas, estabelecendo os critérios gerais para definição de:
  - 3.3.1. Inovações consideradas significativas, especialmente quanto à flexibilidade dos componentes curriculares



- 3.3.2. Oportunidades diferenciadas de integralização curricular
- 3.3.3. Atividades práticas e estágio
- 3.3.4. Desenvolvimento de materiais pedagógicos
- 3.3.5. Incorporação de avanços tecnológicos
- 3.4. Políticas de Educação a Distância
- 3.5. Políticas de Educação Inclusiva
- 3.6. Políticas de Ensino
- 3.7. Políticas de Extensão
- 3.8. Políticas de Pesquisa
- 3.9. Políticas de Pós-Graduação
- 3.10. Políticas de Inovação
- 3.11. Acompanhamento dos egressos
- 3.12. Responsabilidade social da instituição, enfatizando a contribuição à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social da região.
- 3.13. Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas.

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Pró-reitoria de Ensino, Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e Cead.

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Base legal:** O capítulo 3 contempla os incisos II e VII do artigo 21 do Decreto 9.235/17, quais sejam:

(...)

*II. Projeto pedagógico da instituição, que conterá, entre outros, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;*

*IV. Organização administrativa da instituição e políticas de gestão, com identificação das formas de participação dos professores, tutores e estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos, dos procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes, das ações de transparência e divulgação de informações da instituição e das eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições, demonstrada a capacidade de atendimento dos cursos a serem ofertados;*

*XI - oferta de educação a distância, especificadas:*

(...)

*d) descrição das metodologias e das tecnologias adotadas e sua correlação com os projetos pedagógicos dos cursos previstos; e*

(...)





#### 4. PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS

4.1. Quadro com o planejamento da oferta de cursos e vagas e implantação de novos cursos presenciais.

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Pró-reitoria de Ensino e Comitê de Ensino.

4.2. Quadro com o planejamento da oferta de cursos e vagas e implantação de novos cursos a distância.

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Centro de Formação e Educação a Distância.

4.3. Quadro com o planejamento da oferta de cursos e vagas e implantação de novos cursos presenciais *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (especialização).

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

4.4. Quadro com o planejamento da oferta de cursos e vagas e implantação de novos cursos de formação inicial e continuada - FIC.

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Pró-reitoria de Extensão e Comitê de Extensão.

**Orientação:** Detalhar a oferta atual (Projeto 04 - Diagnóstico do PDI) e pretendida, para o período de vigência do PDI de 2019 a 2023, alinhado ao Mapa Estratégico (Capítulo 2) e ao Plano Diretor de Infraestrutura Física (Capítulo 5).

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Base legal:** O capítulo 4 contempla os incisos III, IV, V e XI do artigo 21 do Decreto 9.235/17, quais sejam:

(...)

*III - cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, com especificação das modalidades de oferta, da programação de abertura de cursos, do aumento de vagas, da ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, da previsão de abertura de **campus** fora de sede e de polos de educação a distância;*

*IV - organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número e natureza de cursos e respectivas vagas, unidades e **campus** para oferta de cursos presenciais, polos de educação a distância, articulação entre as modalidades presencial e a distância e incorporação de recursos tecnológicos;*

*V - oferta de cursos e programas de pós-graduação **lato** e **stricto sensu**, quando for o caso;*



*XI - oferta de educação a distância, especificadas:*

*a) sua abrangência geográfica;*

*b) relação de polos de educação a distância previstos para a vigência do PDI;*

*(...)*

*e) previsão da capacidade de atendimento do público-alvo.*

*(...)*

## **5. PLANO DIRETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA**

5.1. Quadro com o planejamento da ampliação da infraestrutura física administrativa e acadêmica.

**Orientação:** Detalhar a infraestrutura atual (Projeto 04 - Diagnóstico do PDI) e pretendida, para o período de vigência do PDI de 2019 a 2023, alinhado ao Mapa Estratégico (Capítulo 2) ao Plano de Oferta de Cursos e Vagas (Capítulo 4).

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Base legal:** O capítulo 5 contempla os incisos III, IX e XI do artigo 21 do Decreto 9.235/17, quais sejam:

*(...)*

*III - cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, com especificação das modalidades de oferta, da programação de abertura de cursos, do aumento de vagas, da ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, da previsão de abertura de **campus** fora de sede e de polos de educação a distância;*

*IX - infraestrutura física e instalações acadêmicas, que especificará:*

*a) com relação à biblioteca:*

*1. acervo bibliográfico físico, virtual ou ambos, incluídos livros, periódicos acadêmicos e científicos, bases de dados e recursos multimídia;*

*2. formas de atualização e expansão, identificada sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; e*

*3. espaço físico para estudos e horário de funcionamento, pessoal técnico-administrativo e serviços oferecidos; e*

*b) com relação aos laboratórios: instalações, equipamentos e recursos tecnológicos existentes e a serem adquiridos, com a identificação de sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos e a descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas;*

*XI - oferta de educação a distância, especificadas:*

*a) sua abrangência geográfica;*



*b) relação de polos de educação a distância previstos para a vigência do PDI;*

*c) infraestrutura física, tecnológica e de pessoal projetada para a sede e para os polos de educação a distância, em consonância com os cursos a serem ofertados;*

*(...)*

*e) previsão da capacidade de atendimento do público-alvo.*

*(...)*

## **6. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

6.1. Corpo Docente:

6.1.1. Composição;

6.1.2. Política de Qualificação;

6.1.3. Plano de Carreira;

6.1.4. Titulação e Regime de Trabalho;

6.1.5. Critérios de Seleção e Contratação.

6.2. Procedimentos para Substituição (eventual e definitiva) dos Docentes do Quadro.

6.3. Corpo Técnico-administrativo em Educação:

6.3.1. Composição;

6.3.2. Políticas de Qualificação;

6.3.3. Plano de Carreira.

6.1.4. Titulação e Regime de Trabalho;

6.1.5. Critérios de Seleção e Contratação.

6.4. Plano de expansão e cronograma do quadro de pessoal docente e técnico-administrativo em educação.

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Diretoria de Gestão de Pessoas e Comitê de Gestão de Pessoas.

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Orientação:** Detalhar o perfil atual e pretendido, para o período de vigência do PDI 2019 a 2023, alinhado ao Mapa Estratégico (Capítulo 2) e ao Plano de Oferta de Cursos e Vagas (Capítulo 4).

**Base legal:** O capítulo 6 contempla o inciso VI do artigo 21 do Decreto 9.235/17, qual seja:

*(...)*

*VI - perfil do corpo docente e de tutores de educação a distância, com indicação dos requisitos de titulação, da experiência no magistério superior e da experiência profissional não acadêmica, dos critérios de seleção e contratação, da existência de plano de carreira, do regime de trabalho, dos procedimentos para substituição eventual dos professores do*



*quadro e da incorporação de professores com comprovada experiência em áreas estratégicas vinculadas ao desenvolvimento nacional, à inovação e à competitividade, de modo a promover a articulação com o mercado de trabalho.*

(...)

## **7. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 Estrutura Organizacional: Organograma Institucional e Instâncias de Decisão.

7.2 Órgãos Colegiados: Atribuições, Competências e Composição.

**Orientação:** Descrever em conformidade com o Estatuto, Regimento Geral e Regimento Interno da Reitoria e Regimento Interno dos *Campi*.

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Base legal:** O capítulo 7 contempla o inciso VII do artigo 21 do Decreto 9.235/17, qual seja:

(...)

*VII - organização administrativa da instituição e políticas de gestão, com identificação das formas de participação dos professores, tutores e estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos, dos procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes, das ações de transparência e divulgação de informações da instituição e das eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições, demonstrada a capacidade de atendimento dos cursos a serem ofertados;*

(...)

## **8. AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

8.1. Avaliação e acompanhamento das atividades acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, Planejamento e Gestão

8.2. Procedimentos de Autoavaliação Institucional

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Orientação:** Descrever a metodologia, dimensões e instrumentos a serem utilizados no processo.



**Base legal:** O capítulo 8 contempla o inciso VII do artigo 21 do Decreto 9.235/17, qual seja:

(...)

*VII - organização administrativa da instituição e políticas de gestão, com identificação das formas de participação dos professores, tutores e estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos, dos procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes, das ações de transparência e divulgação de informações da instituição e das eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições, demonstrada a capacidade de atendimento dos cursos a serem ofertados;*

(...)

## **9. POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES**

9.1. Formas de acesso

9.2. Estímulos à permanência

9.3. Êxito escolar e acadêmico

9.4. Assistência Estudantil

9.5 Organização Estudantil

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e Comitê de Assuntos Estudantis e Comunitários.

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Base legal:** O capítulo 9 contempla o inciso VII do artigo 21 do Decreto 9.235/17, qual seja:

(...)

*VII - organização administrativa da instituição e políticas de gestão, com identificação das formas de participação dos professores, tutores e estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos, dos procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes, das ações de transparência e divulgação de informações da instituição e das eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições, demonstrada a capacidade de atendimento dos cursos a serem ofertados;*

(...)



## 10. CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

10.1 Matriz orçamentária

10.2 Orçamento e despesas

10.3 Gestão econômico-financeira

**Órgão responsável pela coordenação do grupo de trabalho:** Pró-reitoria de Administração e Comitê de Administração.

**Prazo:** 3 meses a partir da formalização dos grupos de trabalho.

**Base legal:** O capítulo 10 contempla o inciso X do artigo 21 do Decreto 9.235/17, qual seja:

(...)

*X - demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras;*

## 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia proposta foi aprovada no Fórum de Desenvolvimento Institucional - FDI e vem sendo utilizada na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, respeitadas as particularidades de cada instituição.

Comissão	Composição	Ação	Atividades propostas
Central	Reitor, Pró-reitores, diretores sistêmicos, diretores-gerais e diretores dos <i>campi</i> .	Supervisionar o processo de elaboração do PDI.	<ul style="list-style-type: none"><li>designar as comissões e grupos de trabalho.</li></ul>
Executiva	Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional e Departamento de Planejamento Institucional	Coordenar do processo de elaboração do PDI.	<ul style="list-style-type: none"><li>orientar, acompanhar, monitorar e consolidar as ações, eventos e etapas gerais do processo de elaboração do PDI.</li></ul>
Comissões dos <i>campi</i>	Diretor-geral/ diretor, dirigentes de ensino, pesquisa e extensão, representantes dos docentes, TAE e discentes, CPA, CPPD e CIS/PCCTAE dentre	Articular, viabilizar e apoiar as ações, eventos e etapas na elaboração do PDI.	<ul style="list-style-type: none"><li>discutir as propostas apresentadas;</li><li>propor sugestões para o PDI.</li></ul>



	outros.		
Grupos de Trabalho	Pró-reitores e diretores sistêmicos e respectivos comitês.	Discutir e propor conteúdo para elaboração de minuta do PDI.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Discutir os assuntos inerentes ao órgão de atuação;</li><li>• Elaborar, revisar e propor conteúdo para os capítulos.</li></ul>
Comissões Temáticas	CPA, CPPD e Cis/PCCTAE	Poderão ser criadas para discussão de assuntos específicos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilitar a discussão de temas específicas, e propor sugestões para o PDI.</li></ul>

## 5. LEGISLAÇÃO APLICADA

Os principais dispositivos legais que norteiam a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional são:

- Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- Decreto nº 2.494/1998;
- Resolução CES/CNE nº 2/1998;
- Resolução CNE/CP nº 1/1999;
- Parecer CES/CNE nº 1.070/1999.
- Resolução CES/CNE nº 1/2001;
- Portaria MEC nº 1.466/2001;
- Portaria MEC nº 2.253/2001;
- Resolução CP/CNE nº 1/2002 (art.7º);
- Portaria MEC nº 3.284/2003;
- Decreto nº 5.224/2004;
- Lei nº 10.861/2004;
- Portaria MEC nº 7/2004;
- Portaria MEC nº 2.051/2004;
- Portaria MEC nº 4.361/2004;
- Portarias Normativas nº 1/2007;



- Portaria Normativa nº 2/2007;
- Decreto 9.235/2017.